



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Ata da Sessão Legislativa Extraordinária de Julgamento do Processo nº 01/2019 da Câmara Municipal de Pirassununga, realizada dia 18 de fevereiro de 2020. Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, às 09 horas, na Sala das Sessões “Dr. Fernando Costa”, teve início a Sessão Legislativa Extraordinária de Julgamento do Processo nº 01/2019 – Comissão Processante que visa apurar os fatos apresentados na denúncia protocolada na Secretaria da Câmara sob o nº 04085, de 19/11/2019, contra Ademir Alves Lindo, Prefeito Municipal, por infração ao inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei nº 201/67, visando a cassação do mandato eletivo por ter agido de modo incompatível com a dignidade e o decoro. Presentes os seguintes Vereadores: Jeferson Ricardo do Couto, José Antonio Camargo de Castro, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Luciana Batista, Nelson Pagoti, Paulo Eduardo Cetano Rosa, Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”, Sidnei Aparecido Pires (Suplente), Vitor Naressi Netto e Wallace Ananias de Freitas Bruno. Ausente o Vereador Edson Sidinei Vick, por motivo de impedimento. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Vereador Jeferson Ricardo do Couto, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Legislativa Extraordinária de Julgamento do Processo nº 01/2019 – Comissão Processante que visa apurar os fatos apresentados na denúncia protocolada na Secretaria da Câmara sob o nº 04085, de 19/11/2019, contra Ademir Alves Lindo, Prefeito Municipal, por infração ao inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei nº 201/67, visando a cassação do mandato eletivo por ter agido de modo incompatível com a dignidade e o decoro. A seguir, o Sr. Presidente Vereador Jeferson Ricardo do Couto comunicou que, tendo em vista o impedimento do Vereador Denunciante Edson Sidinei Vick, daria posse ao suplente imediato, Senhor Sidnei Aparecido Pires. Deu início a posse do suplente convocado, em face ao impedimento do Vereador Edson Sidinei Vick, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto Lei nº 201/67 e artigo 174, parágrafo 2º do Regimento Interno, convocou o 1º Suplente Partidário, Senhor Sidnei Aparecido Pires - PROS para assumir o cargo de Vereador, exclusivamente para apreciação do julgamento do Processo nº 01/2019 – Comissão Processante que visa apurar os fatos apresentados na denúncia protocolada na Secretaria da Câmara sob o nº 04085, de 19/11/2019, contra Ademir Alves Lindo, Prefeito Municipal, por infração ao inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei nº 201/67, visando a cassação do mandato eletivo por ter agido de modo incompatível com a dignidade e o decoro. Presente nesta sessão, o Sr. Presidente convidou o Senhor Sidnei Aparecido Pires a realizar a entrega da declaração de bens, que será transcrita em livro próprio. Em seguida, foi entregue a declaração de bens ao Presidente da Câmara Municipal. Logo após, convocou o advogado do denunciado, Dr. Edmilson Norberto Barbato, a adentrar no Plenário para participar desta Sessão de Julgamento. Continuando, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Termo de Posse do Suplente Vereador, para colheita de assinaturas. Procedeu a leitura o Secretário Vereador Nelson Pagoti: “Termo de Posse de Suplente Vereador. Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, nesta cidade de Pirassununga, na Sala das Sessões Dr. Fernando Costa da Câmara Municipal, situada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, centro, em Ato de Posse, o Suplente a Vereador pela coligação PDT/PROS, nas eleições municipais, de 02 de outubro de 2016, Sidnei Aparecido Pires – PROS, tomou posse como Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, face ao impedimento do Vereador Edson Sidinei Vick, exclusivamente para apreciação do julgamento do Processo nº 01/2019 – Comissão Processante nº 01/2019, que visa apurar os fatos apresentados na denúncia protocolada na Secretaria da Câmara sob o nº 04085, de 19/11/2019, contra Ademir Alves Lindo, Prefeito Municipal, por infração ao inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei 201/67,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

visando a cassação do mandato eletivo por ter agido de modo incompatível com a dignidade e o decoro. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação de bem servir ao cargo de vereador, no qual é investido neste momento, prestando em voz alta, o seguinte compromisso: 'PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVEDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO'. Para constar, determinei que lavrasse o presente Termo, que vai assinado por mim Presidente, pelo Suplente empossado no cargo de Vereador e demais Edis presentes". Após a leitura, declarou empossado ao cargo de Vereador o Senhor Sidnei Aparecido Pires. Dando continuidade, o Sr. Presidente comunicou que a Sessão de Julgamento analisará a ocorrência de infração político-administrativa do inciso X do artigo 4º do Decreto Lei nº 201/67, com o seguinte teor: Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Informou também que, nos termos inciso VI do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67, será considerado afastado, definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelos menos, dos membros da Câmara, em curso da infração especificada na denúncia. A seguir, estando presente o defensor do denunciado, deu ciência que: a) na Sessão de Julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo Denunciado; b) os Vereadores poderão se manifestar verbalmente pelo tempo máximo de 15 minutos cada um; c) o Denunciado ou seu Procurador, após a manifestação dos Vereadores, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral, sem apartes; d) concluída a defesa proceder-se-á por votação nominal com relação a infração articulada na denúncia considerado afastado, definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelos menos, dos membros da Câmara, em curso pela infração especificada na denúncia. Dando continuidade, o Sr. Presidente consultou se os Vereadores ou o advogado do Denunciado tem alguma dúvida sobre o procedimento anunciado. Neste momento, o advogado do Denunciado solicitou se, com referência a leitura de peças, seria possível a utilização de reprodução de vídeo de audiência na presente sessão. O Senhor Presidente respondeu que analisaria o pedido, por ocasião de sua defesa oral. Em seguida, o advogado do denunciado solicitou se poderia entregar à Presidência, para análise, documentos sobre o impedimento e suspeição do Vereador José Antonio Camargo de Castro, pois chegaram ao seu conhecimento somente neste momento. O Sr. Presidente autorizou o recebimento do envelope com os documentos, informando que seriam analisados somente no momento de sua defesa oral. Continuando, determinou a leitura das seguintes peças: Denúncia, Acórdão do Tribunal de Justiça que embasou a denúncia, Defesa Prévia, Parecer Final da Comissão Processante e Voto em Separado. Foram lidas pelo Secretário Vereador Nelson Pagoti as peças citadas. Dando continuidade aos trabalhos da leitura de peças, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa que assumisse o lugar do Secretário, Vereador Nelson Pagoti, para que o mesmo pudesse tomar água e ter um intervalo, dando continuidade na leitura das peças a partir da Defesa Prévia, bem como do Relatório Final da Comissão Processante. A seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Nelson Pagoti que reassumisse os trabalhos e retomasse a leitura das peças dos autos. Terminada a leitura, consultou os Senhores Vereadores e a Defesa se tem interesse na leitura de outras peças, solicitando a indicação das folhas requeridas. Logo após, o advogado do Denunciado informou não ter interesse na leitura de outra peça, porém ratificou o pedido de exibição de vídeo de audiência da testemunha Julia e solicitou a retirada dos documentos e o requerimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

impedimento e suspeição do Vereador José Antonio Camargo de Castro. O Sr. Presidente deferiu o requerimento e o pedido de retirada de documento e informou que com relação ao pedido de exibição de vídeo, fica indeferido o pedido, pelos seguintes motivos: Nos termos do artigo 5º, inciso III do Decreto Lei nº 201/67, a apresentação das provas que o Denunciado pretende produzir, inclusive testemunhas, devem ser arroladas no prazo máximo de 10 dias, quando da defesa prévia, o que não ocorreu. Dessa forma, o pedido hoje formulado, não obedece o rito previsto no decreto acima especificado. Além disso, o inciso V determina que a defesa terá prazo máximo de 2 horas para produzir sua defesa, que necessariamente será oral, nos termos da Súmula Vinculante nº 46 do STF, e essa Casa de Leis não pode alterar o procedimento previsto no Decreto Lei nº 201/67. Em seguida, a Vereadora Luciana Batista indica as peças para leitura: Folhas 308, 318, 334, 368, 369, 377, 378, 394, 397 e 395, do volume II, e folhas 408, 409, 413, 414, 653 a 655, do volume III. O Sr. Presidente solicita a leitura dos documentos pelo Secretário. O Sr. Secretário iniciou a leitura das folhas indicadas. Neste momento, o advogado do Denunciado, Sr. Edmilson Norberto Barbato, requereu a exclusão da leitura das folhas 653 a 655, justificando que não foi dado vista nem para a defesa e nem aos Vereadores. O Sr. Presidente indeferiu a solicitação por se tratar de uma decisão judicial que consta no processo do denunciado. O advogado respondeu que a Comissão Processante havia resolvido desde a primeira audiência, através do Dr. Nilton Tomas, que não se pode confundir o processo judicial com o presente procedimento parlamentar, por se tratarem de processos distintos, sendo assim solicitou novamente que não fosse efetuada a leitura das peças. O Sr. Presidente informou que estava registrado o protesto do advogado e que na defesa oral poderia explanar sobre o assunto. Continuou com a leitura o Secretário Vereador Nelson Pagoti. Terminada a leitura das peças, o Sr. Presidente, Vereador Jeferson Ricardo do Couto, consultou se algum Vereador deseja se inscrever para usar da palavra pelo tempo máximo de 15 minutos, lembrando que a votação somente ocorrerá após a apresentação da defesa pelo denunciado ou seu defensor. Concedeu a palavra ao já inscrito Vereador Nelson Pagoti. A seguir, usou da palavra na tribuna o já inscrito Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho. Logo após, usou da palavra o já inscrito Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa. Em seguida, usou da palavra na tribuna o já inscrito Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno. Continuando, usou da palavra a já inscrita Vereadora Luciana Batista. Por fim, dispensou o uso da palavra o já inscrito Vereador Jeferson Ricardo do Couto. Não havendo mais Vereadores inscritos, concedeu a palavra ao defensor do denunciado, pelo prazo máximo de duas horas. Usou da palavra o advogado do denunciado, Dr. Edmilson Norberto Barbato. Todos os pronunciamentos foram captados por áudio e vídeo. Encerrada a defesa, o Sr. Presidente passou ao procedimento de votação nominal. Informou aos Senhores Vereadores que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 134 do Regimento Interno e inciso VI, do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67, a votação nominal se dará pela chamada sob o sentido em que vota o Vereador respondendo “SIM” pela procedência da denúncia e “NÃO” pela improcedência da denúncia. O Sr. Presidente informou que o quesito de pergunta que será feito para votação acima nos termos do inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei nº 201/67 será: “O denunciado procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, em razão da denúncia formulada”. O Sr. Presidente explicou claramente aos Vereadores como funcionaria a votação. Deu início a votação determinando ao Senhor Secretário que fizesse a chamada nominal, devendo os Vereadores responder “SIM” ou “NÃO”. Logo após, o Senhor Secretário prosseguiu a chamada nominal: Jeferson Ricardo do Couto: “SIM”; José Antonio Camargo de Castro: “SIM”; Leonardo Francisco



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Sampaio de Souza Filho: “NÃO”; Luciana Batista: “SIM”; Nelson Pagoti: “NÃO”; Paulo Eduardo Cetano Rosa: “SIM”; Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”: “NÃO”; Sidnei Aparecido Pires: “SIM”; Vitor Naressi Netto: “SIM”; e Wallace Ananias de Freitas Bruno: “SIM”. A seguir, o Sr. Presidente declarou concluído o julgamento, o Sr. Presidente, comunicando o seguinte resultado: 07 (sete) votos favoráveis a cassação, com 0 (zero) abstenção e 3 (três) votos contrários. Continuando, informou que em decorrência da votação nominal, fica declarada a procedência da Denúncia pela infração capitulada no inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei nº 201/67, com o seguinte teor: X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. O Sr. Presidente, tendo em vista a condenação e o resultado, determinou a lavratura do Decreto Legislativo consignando a votação nominal, convocando-se imediatamente o Vice-Prefeito para a posse. Em seguida, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura do Decreto Legislativo nº 328/2020, que dispõe sobre a Cassação do Mandato Eletivo do Prefeito Municipal de Pirassununga, Ademir Alves Lindo. Prosseguiu com a leitura o Sr. Secretário, Vereador Nelson Pagoti: “Decreto Legislativo nº 328/2020. Dispõe sobre a Cassação do Mandato Eletivo do Prefeito Municipal de Pirassununga, Ademir Alves Lindo, no Processo nº 01/2019. A Câmara Municipal de Pirassununga aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirassununga, com fundamento no inciso VI do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67 declara a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Pirassununga Ademir Alves Lindo, pela prática de infração político-administrativa, nos termos do inciso X do artigo 4º do Decreto Lei nº 201/67 e com fulcro nos artigos 17, inciso V; artigo 26, inciso XI e artigo 57, todos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, ficando extinto o mandato eletivo. Art. 2º Foi declarada a procedência da denúncia da infração articulada no caput do artigo 1º, aprovado pelo plenário da Câmara Municipal com 07 votos favoráveis à cassação, com 0 abstenção e 03 votos contrários à perda do mandato eletivo. Art. 3º Após a leitura e inserção na Ata da Sessão Legislativa Especial Extraordinária de Julgamento iniciada no dia 18 de fevereiro de 2020 e encerrada no dia 18 de fevereiro de 2020, determine-se ciência ao D. Juízo Eleitoral e D. Representante do Ministério Público da Comarca de Pirassununga e Autoridades Constituídas, para as providências que se fizerem necessárias. Art. 4º Determina-se ao setor competente da Edilidade a imediata convocação do Vice-Prefeito para tomar posse, prestar compromisso e apresentar declaração de bens, obedecidos os prazos legais. Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de fevereiro de 2020. Assinam, Jeferson Ricardo do Couto Presidente, Luciana Batista Vice-Presidente, Edson Sidinei Vick 1º Secretário e Nelson Pagoti 2º Secretário”. Após a leitura, convidou o Vice Prefeito Municipal, Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, presente nesta sessão, a adentrar no recinto e proceder a entrega da declaração de bens e prestar compromisso regimental. Foi realizada a entrega da declaração de bens ao Sr. Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente, Vereador Jeferson Ricardo do Couto solicitou a todos os Senhores Vereadores que ficassem em pé para recebimento do juramento. Solicito ao Senhor Milton Dimas Tadeu Urban, que preste o compromisso regimental, repetindo de pé, com a presidência, as seguintes palavras: “PROMETO EXERCER/ COM DEDICAÇÃO E LEALDADE/ O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/ RESPEITANDO A LEI/ E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO”. Declarou empossado no cargo de Prefeito Municipal o Senhor Milton Dimas Tadeu Urban e solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Termo de Posse: “Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Pirassununga, na Sala das



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Sessões “Dr. Fernando Costa” da Câmara Municipal, situada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, centro, em Sessão Legislativa Extraordinária de Julgamento do Processo nº 01/2019 – Comissão Processante nº 01/2019, que visa apurar os fatos apresentados na Denúncia protocolada na Secretaria da Câmara sob o nº 04085, de 19/11/2019, contra Ademir Alves Lindo, Prefeito Municipal, por infração ao inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei 201/67, visando a cassação do mandato eletivo por ter agido de modo incompatível com a dignidade e o decoro, foi convocado o Senhor Milton Dimas Tadeu Urban, Vice Prefeito para tomar posse no cargo de Prefeito Municipal, na presença do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, tendo sido designado para secretariar os trabalhos o Vereador Nelson Pagoti, comparecendo o Senhor Milton Dimas Tadeu Urban, Vice Prefeito eleito e diplomado, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Prefeito Municipal do Município de Pirassununga. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação de bem servir ao cargo, no qual é investido neste momento, prestando em voz alta, o seguinte compromisso: ‘Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o cargo de Prefeito do Município de Pirassununga, respeitando a lei e promovendo o bem geral do Município’. A seguir, o Presidente da Câmara Municipal declarou legalmente empossado o Senhor Milton Dimas Tadeu Urban, como Prefeito do Município de Pirassununga. Para constar, eu Nelson Pagoti, Secretário designado, mandei lavrar o presente termo que, depois de lido em Sessão Legislativa Extraordinária de julgamento, que vai assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes. Pirassununga, 18 de fevereiro de 2020”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão Legislativa Extraordinária de

J
u
l
g
a
m
e
n
t
o

d
o

P
r
o
c
e
s
s
o

n
o

0
1
/
2
0